



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 34/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º– Após eleição realizada em 06/10/2019 sagraram-se eleitos os candidatos, conforme classificação abaixo:

Classificação	Nome Candidato	Votos
1	Teresa Aparecida da Silva David Campos	897
2	Cristiane de Oliveira Flávio	252
3	Rosa Maria Casarim Zanatta	221
4	Victor Antônio Salvador	178
5	Miulaine Cristina Franco Cardoso	152
6	Nivaldo Guidolin de Lima Filho	143
7	Angélica Marisa Avansi Aversa	124
8	Gentil Benedito Canuto Júnior	102
9	Rodolpho Hoff Júnior	99
10	Rosicleide Nunes de Souza	97

Artigo 2º – Os classificados como suplentes, que assumirão no caso de vacância serão:

Classificação	Nome Candidato	Votos
11	Darlene de Lurdes Pessoa	95

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

12	Zélia dos Reis	94
13	Sandra Virgínia Momesso Gimenes	91
14	Gisele Aparecida Diniz Antônio	82
15	Dirceu de Barros Silveira	78
16	Ana Lúcia Rizzolo	75
17	Jéssica Alessandra Braz de Oliveira	73
18	Paulo Eduardo Carlim	56
19	Patricia Helena Scagnolato	47
20	Patricia Colletti Teixeira	47

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Outubro de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.